



"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.166/81 =

DISPONDO SOBRE: autorização para a Prefeitura Municipal, assinar com o Governador do Estado de São Paulo, convênio para a instalação de um Posto de Assistência Sanitária - PAS, na Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC.-

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO, Vice Prefeito em exercício de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

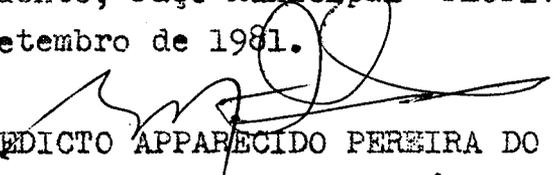
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado da Saúde, para a instalação do Posto de Assistência Sanitária - P.A.S. - na Associação Prudentina de Educação e Cultura de Presidente Prudente - A.P.E.C., nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.-

ARTIGO 2º - As despesas, decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos três (03) dias do mês de Setembro de 1981.

  
BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO  
Vice Prefeito em exercício



continuação da lei nº 2.166/81

fls. 02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos três (03) dias do mês de Setembro de 1981.

*Elza Tolomei Cassimiro*  
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO  
Diretora Subst. da D.A.

a

z

1

e

PUBLICADO EM 09/09/81  
JORNAL O Imparcial  
*Elza Cassimiro*  
Escriturária